



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV - Edição Diária

ANO MMXXIV – Cametá/PA – Terça-feira 02 de julho de 2024.

EDIÇÃO: 282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 233/2024 - RH

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº 023/2024, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO)** ao servidor **FRANCISCO BARNABE MACHADO SANCHES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, no período de 01 de janeiro de 2024 a 01 janeiro de 2026, na conformidade com Art. 104, §1º da Lei Municipal nº 126 de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivo à Lei municipal nº 065 de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 30 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal nº 207/2022

PORTARIA Nº 234/2024 - RH

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº 344/2022, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO)** ao servidor **EDWILSON CLEITON ESTUMANO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no período de 01 de janeiro de 2024 a 01 janeiro de 2026, na conformidade com Art. 104, §1º da Lei Municipal nº 126 de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivo à Lei municipal nº 065 de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 30 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal nº 207/2022

PORTARIA Nº 235/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **RAIMUNDO NONATO PANTOJA NUNES**, portador do RG Nº 490**** PC/PA e CPF Nº 771.***.***, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3788/2024 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 236/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **ELIEL MARTINS COSTA**, portador do RG Nº 414**** PC/PA e CPF Nº 772.***.***, efetivo no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3368/2024 de 11 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV- Edição Diária

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 237/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **SIRLEY DA ENCARNAÇÃO RIBEIRO**, portador do RG Nº 446**** PC/PA e CPF Nº 749.***.*****, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3541/2024 de 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 238/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **LOURIVALDO DO SOCORRO SILVA MARTINS**, portador do RG Nº 408**** PC/PA e CPF Nº 454.***.*****, efetivo no cargo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômica - SEMADRE, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3774/2024 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 239/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **MARIA WANDERLEIA ASSUNÇÃO CAMARINHA**, portador do RG Nº 181**** PC/PA e CPF Nº 331.***.*****, efetivo no cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3725/2024 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 240/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **JANETE MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 215**** PC/PA e CPF Nº 369.***.*****, efetivo no cargo de **PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3722/2024 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 241/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **ODIEKSON LUIS RODRIGUES MARTINS**, portador do RG Nº 310**** PC/PA e CPF Nº 634.***.***-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3717/2024 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 242/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **SEBASTIÃO JUNIOR MOREIRA**

LOPES, portador do RG Nº 216**** PC/PA e CPF Nº 368.***.***-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3721/2024 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 243/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **JOAO BATISTA SILVA NUNES**, portador do RG Nº 166**** PC/PA e CPF Nº 311.***.***-**, efetivo no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3731/2024 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 244/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV - Edição Diária

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **LEONILDO SANTOS LISBOA**, portador do RG Nº 281**** PC/PA e CPF Nº 575.***.***-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3715/2024 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 246/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **EDVALDO GONÇALVES DE SOUSA**, portador do RG Nº 155**** PC/PA e CPF Nº 266.***.***-**, efetivo no cargo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico - SEMADRE, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3687/2024 de 26 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 245/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **ANTONIO DE NAZARE DA COSTA RIBEIRO**, portador do RG Nº 414**** PC/PA e CPF Nº 787.***.***-**, efetivo no cargo de **AGENTE DE APOIO E SEGURANÇA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3521/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 246/2024

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **RONILDO DOURAO DA COSTA**, portador do RG Nº 503**** PC/PA e CPF Nº 800.***.***-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3684/2024 de 26 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV - Edição Diária

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 248/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **JESSE CARDOSO OLIVEIRA**, portador do RG Nº 539**** PC/PA e CPF Nº 849.***.***.**, efetivo no cargo de **AGENTE DE APOIO E SEGURANÇA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3681/2024 de 26 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 249/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **MILTON JOSE SOUZA DA SILVA**, portador do RG Nº 148**** PC/PA e CPF Nº 222.***.***.**, efetivo no cargo de **PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3585/2024 de 19 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em

convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 250/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **MARCELO PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG Nº 490**** PC/PA e CPF Nº 866.***.***.**, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico - SEMADRE, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3660/2024 de 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 251/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **HONELIO DO SOCORRO PANTOJA PINHEIRO**, portador do RG Nº 464**** PC/PA e CPF Nº 748.***.***.**, efetivo no cargo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

efetivo no cargo de **PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 3651/2024 de 20 de junho de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 01 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 280/2023

PORTARIA Nº 252/2024

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **WALDECY NUNES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 522**** PC/PA e CPF Nº 848.***.***-**, efetivo no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes, Terras e Obras - SETTOB, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, no período de 05 de julho à 05 de outubro de 2024, na conformidade do art. 86, da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006; LC 64, art. 1º, II "1", considerando as informações contidas no processo nº 1975/2024 de 11 de abril de 2024.

Art. 2º. Ressalta-se: Que, o servidor que tiver seu nome homologado em convenção que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, não proceder ao registro de sua candidatura junto à justiça eleitoral, por qualquer motivo, terá a licença imediatamente suspensa, devendo reassumir o cargo, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. O período de licença para Atividade Política, com remuneração, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º. O estágio probatório, a quem estiver cumprindo, ficará suspenso durante a licença, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. O servidor afastado para atividade política, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, caso não tenha completado doze meses de efetivo exercício ao entrar em licença, deverá completar o referido período quando do seu retorno para fazer jus às férias.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 27 de julho de 2024.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 280/2023



VICTOR CORREA CASSIANO

PREFEITO

ÊNIO DE CARVALHO

VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.

EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com